



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autor: Vereador Alex Gomes de Oliveira

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa *Flores de Maracás*, com o objetivo de incentivar e apoiar a produção de flores no município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a instituir o Programa *Flores de Maracás***, com a finalidade de fortalecer o título do município como “Cidade das Flores” e incentivar a produção de flores na sede e na zona rural.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

I – incentivar a produção de flores em quintais, sítios, fazendas e associações comunitárias;

II – apoiar iniciativas familiares, associativas e empresariais voltadas à floricultura;

III – promover cursos, capacitações e parcerias técnicas para a melhoria da produção;

IV – estimular a comercialização de flores, fortalecendo o mercado local e regional;

V – integrar a produção de flores ao turismo, à cultura e à identidade de Maracás.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio da secretaria competente, firmar parcerias com entidades públicas, privadas e associações da sociedade civil para a execução do Programa.

Art. 4º Esta Lei é de caráter autorizativo, cabendo ao Poder Executivo avaliar a conveniência e oportunidade de sua implementação, bem como a regulamentação necessária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

JUSTIFICATIVA

Maracás é nacionalmente reconhecida como a “**Cidade das Flores**”, título que enriquece a identidade cultural do município, fortalece sua imagem turística e contribui para o desenvolvimento econômico local.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **autorizar o Poder Executivo a instituir o Programa Flores de Maracás**, voltado para incentivar, apoiar e fortalecer a produção de flores tanto na sede quanto na zona rural do município, abrangendo quintais, sítios, fazendas e associações comunitárias.

A floricultura representa uma importante alternativa de geração de renda, inclusão produtiva e valorização da agricultura familiar, além de ser um setor que agrega valor ao turismo e à imagem da cidade. Ao apoiar a produção de flores, o município estimula não apenas o desenvolvimento econômico, mas também o embelezamento urbano, o fortalecimento da cultura local e a ampliação de oportunidades de emprego.

Ressalte-se que o caráter **autorizativo** da presente proposição garante ao Poder Executivo liberdade para avaliar a conveniência e a oportunidade da implantação do programa, sem impor qualquer obrigação imediata, respeitando-se assim a autonomia administrativa.

Diante da relevância desta iniciativa, que alia tradição, identidade cultural e desenvolvimento sustentável, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracás, em 23 de setembro de 2025.

Vereador Alex Gomes de Oliveira